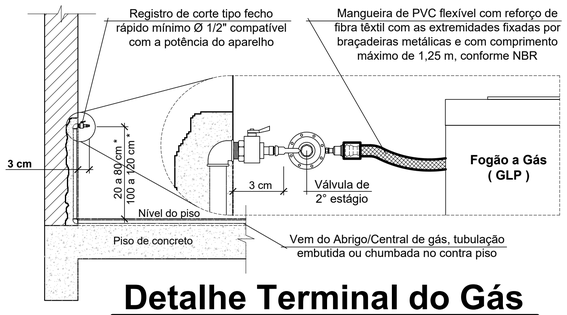
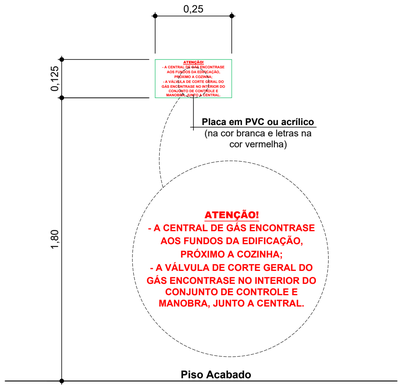
*** INTERLIGAÇÃO PONTO DE CONSUMO AO APARELHO DE GÁS (IGC) - IN 8:**

Art. 64. Para se efetuar a interligação entre um ponto de consumo e o aparelho a gás, são permitidos os seguintes tipos de materiais, atendidos os requisitos das NBRs específicas:
I - mangueira flexível de borracha;
II - tubo flexível metálico;
III - tubo de condução de cobre rígido ou flexível; e
IV - tubo flexível de borracha para uso em instalações de GLP/GN.
Art. 65. As mangueiras flexíveis de PVC para a ligação aos aparelhos técnicos de queima de gás devem possuir as seguintes inscrições:
I - marca ou identificação do fabricante;
II - número da NBR de fabricação;
III - aplicação da mangueira (gás GLP/GN);
IV - data de fabricação e/ou validade;
V - diâmetro nominal ou classe de aplicação;
VI - pressão máxima de trabalho; e
VII - possuir comprimento máximo de 1,25 m.
§ 1° Para aquecedores de passagem e acumulação a gás somente é permitida a instalação de mangueiras de borracha nitrílica ou metálica.

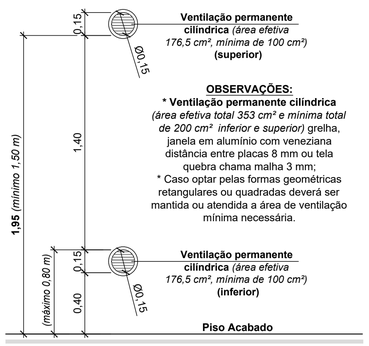
*** *Alturas de instalação do aparelhos:***
Aquecedor de 100 a 120 cm e demais aparelhos de 20 a 80 cm.



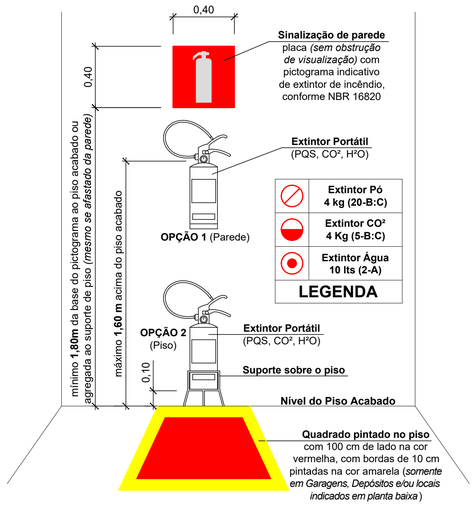
Detalhe Terminal do Gás
Escala 1 / 20



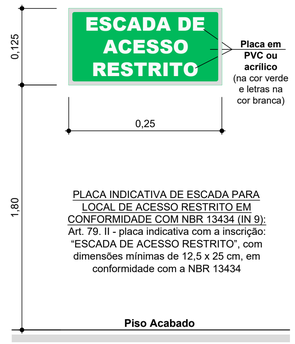
Placa Sinalização do Gás
Escala 1 : 10



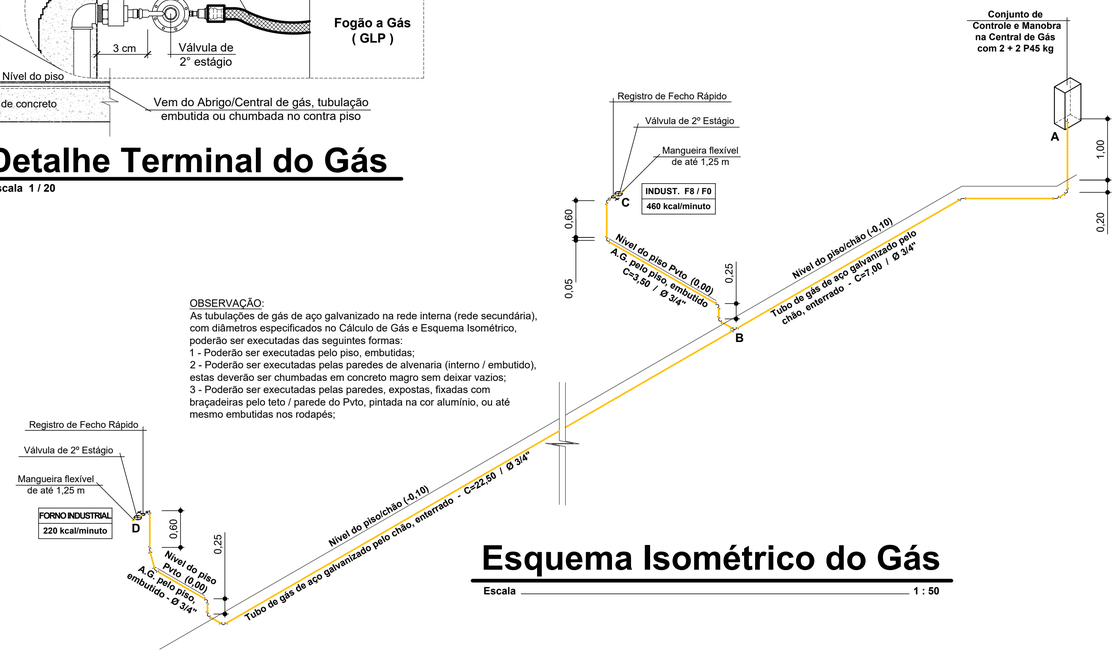
Ventilação Permanente
Escala 1 : 20



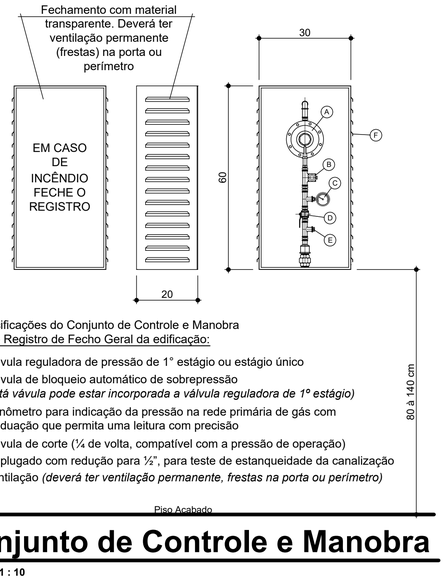
Detalhe do Extintor - Portátil
Escala 1 : 20



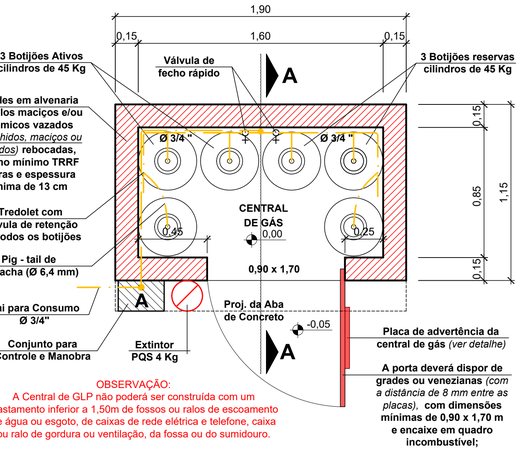
Placa Acesso Restrito
Escala 1 : 5



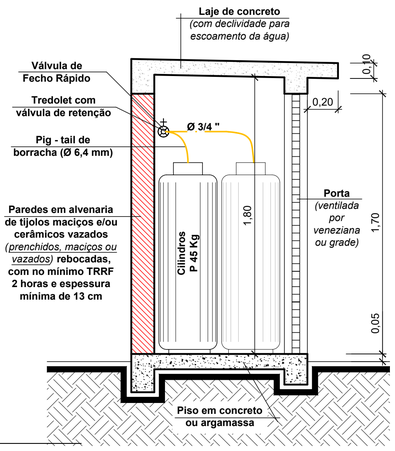
Esquema Isométrico do Gás
Escala 1 : 50



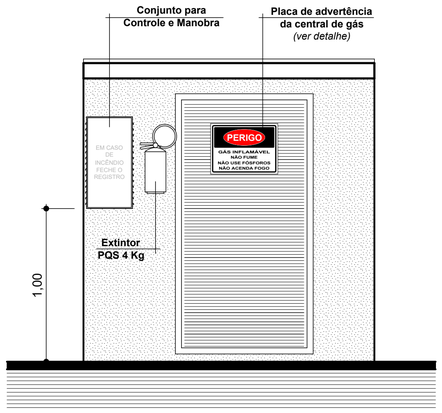
Conjunto de Controle e Manobra
Escala 1 : 10



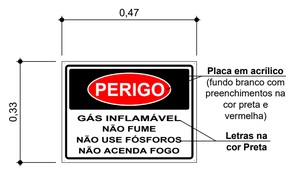
Planta Baixa Central de Gás
Escala 1 : 20



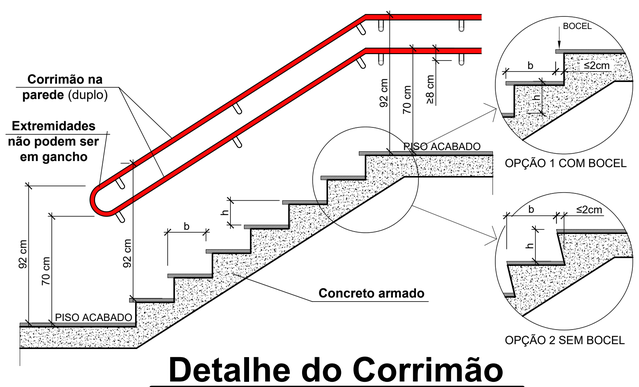
Corte AA
Escala 1 / 20



Fachada
Escala 1 / 20



Detalhe da Placa de Advertência
Escala 1 : 10

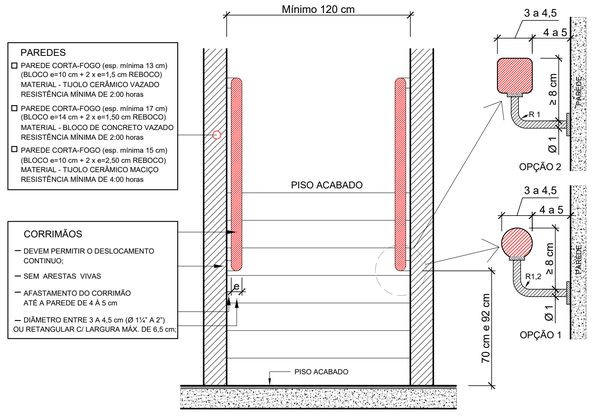


Detalhe do Corrimão
Escala 1 : 20
Obs: Medidas em centímetros

OBSERVAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DOS CORRIMÃOS:
Não deverão possuir aberturas, saliências, reentrâncias ou quaisquer elementos que possam enganchar em roupas.

Art. 49. O corrimão deve atender os seguintes requisitos:
I - ser instalado em ambos os lados da escada ou rampa, incluindo-se nos seus patamares;
II - estar situado entre 80 a 92 cm acima do nível da superfície do piso, medida esta tomada verticalmente do piso ou da borda do degrau até a parte superior do corrimão;
III - ser fixado pela parte inferior, admitindo-se a fixação pela lateral, neste caso devendo ter no mínimo 8 cm de distância entre a parte superior e os suportes de fixação;
IV - possuir seção circular de 3 a 4,5 cm (Ø 1¼" a 2") ou retangular com largura máxima de 6,5 cm;
V - possuir afastamento de 4 a 5 cm da face das paredes ou guardas de fixação;
VI - o corrimão deve ser contínuo, sem interrupção ao longo de toda a sua extensão, inclusive nos patamares das escadas e rampas;
VII - não pode possuir elementos com arestas vivas ou quaisquer obstruções;
VIII - não pode proporcionar efeito gancho em sua extremidade;
IX - deve resistir a uma carga de 90 kgf/m, aplicada a qualquer ponto dele, verticalmente de cima para baixo e horizontalmente em ambos os sentidos;
X - pode ser utilizado qualquer material para a construção do corrimão, desde que atenda as especificações previstas neste artigo; e
XI - para as escadas e rampas de escolas, jardins de infância e assemelhados, deve haver corrimãos nas alturas indicadas para os respectivos usuários, além do corrimão principal.
Parágrafo único. Nas rampas e, opcionalmente nas escadas, os corrimãos devem ser instalados em duas alturas: 92 cm e 70 cm do piso acabado.

OBSERVAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DOS DEGRAUS:
Art. 72. Os degraus das escadas de emergência, devem atender os seguintes requisitos:
I - ter piso incombustível, conforme IN 18, e ser antiderrapante, de acordo com o art 10 da IN 9;
II - ter espelho ou altura (h) compreendida entre 16 e 18 cm, com tolerância de 0,5 cm;
III - ter piso ou base (b) compreendida entre 27 e 32 cm;
IV - ter base (b) dimensionada pela fórmula de Blondel: ≥ 63 cm (2h + b) ≤ 65 cm, (conforme previsto na NBR 9050);
V - ser uniforme em toda a extensão do lanço da escada, ou seja, os degraus devem ter o mesmo formato e as mesmas dimensões (base e altura);
VI - quando possuir bocel, este deve ter saliência ou projeção sobre o degrau de, no máximo, 2 cm da quina do degrau e a base passa a ser medida entre bocéis consecutivos.



Placa de Lotação Máxima
Escala 1 : 10

Aprovações:

ammoc
Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense
Rua Roberto Trompowski,68 - 2° andar / Tel: 49 3522-2800 - www.ammoc.org.br - e-mail: ammoc@ammoc.org.br - Joaçaba/SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Obra:
CENTRO DE EVENTOS DE LUZERNA

PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Local da Obra:
RUA PROJETADA, S/N
CENTRO - LUZERNA/SC

Conteúdo:
DETALHES CENTRAL DE GÁS
ESQUEMA ISOMÉTRICO DO GÁS
DETALHES EXTINTOR, CORRIMÃO

Responsável Técnico:
Ana Júlia U. de Carvalho - Eng. Civil - Crea/SC 105.295-8
André Brito Dotti - Eng. Civil- Crea/SC 162.237-5
André Felipe Kasteller - Eng. Civil- Crea/SC 201.019-5
Denir Narcizo Zulian - Eng. Civil - Crea/SC 50.805-8
Lucas F. Balestrin - Eng. Agrônomo - Crea/SC 156.743-7
Max Mooshammer - Eng. Civil - Crea/SC 139.164-0
Suellen Karine Cervelin - Eng. Civil- Crea/SC 166.933-0

PPCI 06/06

Qualquer alteração deverá ser autorizada pelo responsável técnico e previamente aprovada junto ao corpo de bombeiros militar.

DENIR NARCIZO ZULIAN:64276180910 (assinatura digital, ICP-Brasil, OU=AC FOCS, SC, OU=Certificado PF A3, OU=DENIR NARCIZO ZULIAN:64276180910, Razão: Eu sou o autor deste documento, Local: Joaçaba, Data: 2025.07.08 08:45:43-03'00', Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.3)
0910

Assinatura Responsável Técnico | Assinatura Prefeito(a) Municipal

Desenho:	Data:	Escala:	Área Total:
Evandro Chiamulera	Julho/2024	Indicada (s)	1.337,45 m²

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
11° BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR - SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO - LUZERNA-SC
PROTOCOLO **AS2510005243A** APROVADO EM **18/07/2025** - Qualquer alteração no projeto dependerá de prévio exame do SSCI.